



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 445, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

O **MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Tribunal Pleno, e tendo em vista o constante do Processo TST nº 65.025/2007-4,

RESOLVE:

Determinar a publicação do anexo Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de setembro/2006 a agosto/2007, nos termos do art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000.

Min. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

ANEXO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2006 A AGOSTO/2007

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	360.444	367	360.881
Pessoal Ativo	266.034	295	266.329
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)	3.905		3.905
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros Órgãos da Administração Direta)			0
Demais Despesas com Pessoal Ativo	262.129	295	262.424
Pessoal Inativo e Pensionistas	94.410	72	94.482
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)			0
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	106.669	20	106.689
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	95		95
Decorrentes de Decisão Judicial	4.150		4.150
Despesas de Exercícios Anteriores	9.171		9.171
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	93.253	20	93.273
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	253.775	347	254.122
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			362.612.840
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) X 100	0,069985%	0,000096%	0,070081%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,182102%			660.325
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,172997%			627.309

Fonte: SIAFI e DICONT/CFIN/SEAO/TST

Notas:

- 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.

FABIANO DE ANDRADE LIMA
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

DIRLEY SÉRGIO DE MELO
Secretário de Controle da Justiça do Trabalho
Substituto

ALEXANDRE DE JESUS COELHO MACHADO
Diretor-Geral da Secretaria

Min. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente do Tribunal